



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.102, DE 2012

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas, à Sra. Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, as seguintes informações:

1 – O Ministério tem Planos de Carreira para os seus servidores que atuam na Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)?

2 – Quantos dos servidores do MDS que atuam na SNAS são efetivos?

3 – Há funcionários terceirizados e comissionados atuando na SNAS? Em caso afirmativo, quantificar as ocorrências e a proporcionalidade deles em relação ao universo de servidores atuantes no SNAS.

4 – Já foram realizados concursos públicos pela pasta? Em caso afirmativo, discriminar quantos foram os concursos, em que datas ocorreram e qual o número de servidores aprovados e empossados, por evento.

JUSTIFICATIVA

Os princípios e diretrizes nacionais para a gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disciplinados pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos/SUAS, preveem:

“Nos serviços públicos, o preenchimento de cargos, que devem ser criados por lei, para suprir as necessidades dos serviços deve ocorrer por meio de nomeação dos aprovados em concursos públicos, conforme as atribuições e competências de cada esfera de governo, compatibilizadas com seus respectivos Planos de Assistência Social (Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais), a partir de parâmetros que garantam a qualidade da execução dos serviços.”

Para alcançar esses princípios e diretrizes, a gestão do trabalho na SNAS deve ocorrer sob uma política fundada na realização de concursos públicos, como única forma de acesso à carreira, e nos princípios da educação permanente, que promova a qualificação de trabalhadores, gestores e conselheiros da área, de forma sistemática, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços socioassistenciais.

Tendo em vista, que é competência exclusiva do Congresso Nacional, fiscalizar e controlar atos do Poder Executivo, e a importância crescente dos programas sociais para a população mais carente, as informações requeridas auxiliarão o acompanhamento, pelo Senado Federal, da gestão de Recursos Humanos no âmbito da SNAS.

Sala das Sessões, 2012.

Senador **AÉCIO NEVES**

À Mesa para decisão.

Publicado no **DSF**, em 13/12/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF
(OS: 16331/2012)